CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Esclarecimento - CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 09/2025/PMC

financeiro@mercattocomunicacao.com.br <financeiro@mercattocomunicacao.com.br>
7 de maio de 2026 às 11:10

Para: Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Bom dia prezados!

Assunto: Pedido de Esclarecimento- Apresentação de Peças (Ideia Criativa)

À Comissão Especial de Licitação

O Edital Revisado, ao tratar das formas de apresentação dos exemplos de peças publicitárias na Ideia Criativa, estabelece no item 17.2.11.3.5.4 a possibilidade de apresentação sob a forma de "'boneco' ou layout montado dos materiais de não mídia". Além disso, o item 17.2.11.3.6 prevê que as peças gráficas podem ser impressas "com ou sem suporte ou passe-partout".

No entanto, no jargão publicitário, entendemos que "bonecos" e "mockups" são recursos diferentes. Enquanto o boneco costuma ser a peça física final montada (ex: um folder impresso e dobrado), o mockup é qualquer representação visual simulada de como a peça ou ação ficará aplicada no mundo real.

Ressaltamos que o mockup não se trata de uma peça nova, mas sim de uma forma de apresentação de uma peça existente para facilitar a compreensão da banca de como ela funcionará na prática (Exemplo: em um post de Instagram, em vez de apresentar apenas a arte quadrada solta, aplica-se a arte como se estivesse dentro da tela de um celular ou simulando o visual do feed do aplicativo).

Diante do exposto, para que possamos formatar nossa proposta com total segurança técnica, questionamos:

É permitido apresentar mockups de peças e/ou ações, seja nas pranchas impressas ou nos arquivos digitais, para ilustrar a aplicação prática da arte no mundo real, sem que isso contrarie as regras de formatação do certame ou seja contabilizado erroneamente como uma peça extra?

Atenciosamente.

Suellenn Quintana